



**SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018**

**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 73496945 - RAWAN RABELO FERRAZ VIANA
- 73735391 - ALISSON DANILO SANTOS SANTANA
- 73739690 - ANA CLAUDIA CONCEIÇÃO CORREIA

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ODONTOLOGO(402019) / Questão 117

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão 117 diz (A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município de Ribeirópolis é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. De acordo com a constituição federal do Brasil. no Art. 31. a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle externo, e pelos sistemas de controle interno do poder executivo municipal, na forma da lei. 1 paragrafo. O controle externo da Câmara municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, onde houver. O GABARITO CONFERE COMO O ITEM E ERRADO QUANDO DEVERIA CONSTAR COMO VERDADEIRO."[sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo a assertiva ser considerada CERTA, por se alinhar ao texto do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ribeirópolis.

**DECISÃO:**

Recurso reconhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E (ERRADO) para C (CERTO), atendendo ao pedido do(a) recorrente. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS  
Presidente